

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 111/2024

Procedimento Administrativo nº 000195-172/2024

O <u>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ</u>, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, <u>COMPROMITENTE</u>, e a KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MATKETING LTDA – KALOR PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 08.926.069/0001-52, sociedade empresária estabelecida na Rua Professor Alceu Brandão nº 2.750, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, neste ato representado por "SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA", pessoa física, inscrita no CPF nº 003.412.953-70, Teresina-PI, doravante denominada <u>COMPROMISSÁRIO</u>, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado <u>"ATEMPORAL - TERESINA 2024"</u>, o qual ocorrerá no dia 14 de novembro de 2024, no Estacionamento Externo do Teresina Shopping, espaço denominado Arena Teresina Shopping, nesta capital, iniciando-se às 21:00h e com encerramento às 04:00h do dia seguinte.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

#### **RESOLVE:**

Celebrar o <u>TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 111/2024</u>, comprometendo-se, a COMPROMISSÁRIA ao cumprimento das seguintes cláusulas:

Doc: 6865199, Página: 1





Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado no dia 14 de novembro de 2024, no Estacionamento Externo do Teresina Shopping, espaço denominado Arena Teresina Shopping, nesta capital, iniciando-se às 21:00h e com encerramento às 04:00h do dia seguinte, com público estimado de 8.000 (oito mil) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24<sup>a</sup> Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI e da SAAD até o dia 13 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 13 de novembro de 2024, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

### I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III - Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 13 de novembro de 2024, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 13 de novembro de 2024, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos





Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.
Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar o seguinte material até o dia 13 de novembro de 2024:

Quantidade	Descrição
25 unidades	Hidratante Corporal
25 unidades	Creme de Pentear – 300 ml
25 unidades	Sabonete Líquido - 500 ml
25 unidades	Frascos de Shampoo
25 unidades	Frascos de Perfume
25 unidades	Desinfetante – 2 Litros
25 unidades	Kit Aparelho de Barbear – 3 unidades
25 unidades	Detergente Líquido - 500 ml
25 unidades	Pacote de Papel Higiênico - 12 Rolos
150 unidades	Pacote de Leite em Pó Integral
150 unidades	Fralda Geriátrica - TAM M
150 unidades	Fralda Geriátrica - TAM G
150 unidades	Fralda Geriátrica - TAM XG

Parágrafo Único — Os materiais tratados nesta cláusula deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça. O material será entregue à Casa São José, CNPJ: 41.256.967/0001-16, situada na Rua Orlando Carvalho, 4470 - Santa Isabel, Teresina-PI, 64053-160, mediante termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (um





Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6°, do artigo 5°, da Lei Federal n° 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 04 de novembro de 2024.

#### CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça 24<sup>a</sup> PJ - Meio Ambiente e Urbanismo

#### SEBASTIÃO WRIAS SILVA MOURA

CPF n° 003.412.953-70

Testemunha 1:
<i>CPF</i> :
Testemunha 2:
CPF:





Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

